A C Ó R D Ã O

TC-023476.989.24-9
TC-023550.989.24-8

Representantes:	MROVER URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; CALEBE LIMA.
Representada:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE.
Responsável:	MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO – PREFEITO.
Assunto:	REPRESENTAÇÕES VISANDO AO EXAME PRÉVIO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 04/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 150/2024, CERTAME PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES, DE LIMPEZA PÚBLICA E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO.
Procuradora de Contas:	THIAGO PINHEIRO LIMA.
Advogados:	FABIANA MARSON FERNANDES (OAB/SP 196.742).

EMENTA: EXAME PRÉVIO DE EDITAL. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. RESÍDUOS SÓLIDOS. ESTIMATIVAS. INCORREÇÃO NOS CÁLCULOS DE ENCARGOS. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. PROCEDÊNCIA PARCIAL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA o E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 05 de fevereiro de 2025, pelo voto do Conselheiro Dimas Ramalho, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, em conformidade com o Relatório e Voto do Relator, bem assim das correspondentes notas taquigráficas, decidir pela **PROCEDÊNCIA PARCIAL** da representação. Presente na sessão o

representante do Ministério Público de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.

Ficam, desde já, autorizadas aos interessados vista e extração de cópia dos autos, no Cartório do Conselheiro Relator.

Publique-se.

São Paulo, 05 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente

DIMAS RAMALHO
Conselheiro